



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 380/19

Contrato/Aditivo nº **325/2021**

Processo Administrativo nº. 35.469/2021 - Anexado ao de nº 38.057/2019 – Pregão 375/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ENDOSCOPY PREMIUM SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS.**

Aditamento: **Prorrogação de prazo**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ENDOSCOPY PREMIUM SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.416.280/0001-04, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua João Passos, nº 825, no Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

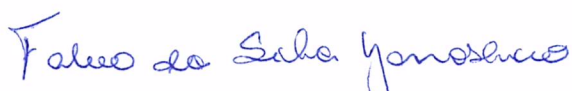
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 21 de novembro de 2019, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 meses, de **21/11/2020 à 20/11/2022**, mantendo-se o valor unitário em R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) sem aplicação de reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **19 NOV 2021**


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

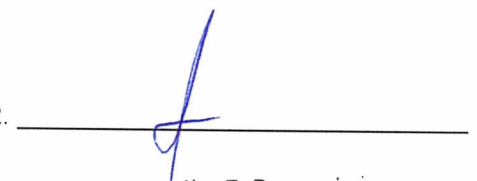

ENDOSCOPY PREMIUM SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2.


Murilo F. Paganini
Presidente - COPEL